



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 046 DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Cumpra a Lei Municipal nº 1.319 de 06 de setembro de 2019, doando o imóvel que indica, e adota outras providências.

O **Prefeito de Horizonte**, no uso de suas atribuições e exercendo o poder que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente a prevista no Art. 40, I, f, da Lei Orgânica do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO o que dispõe a **Lei Municipal nº 1.319 de 06 de setembro de 2019**.

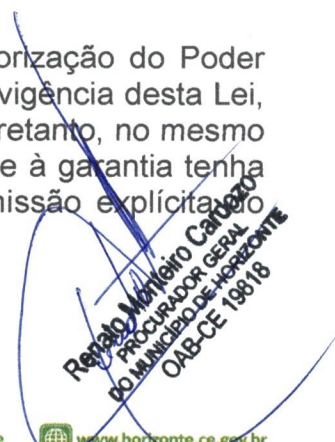
DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 1.319/2019, fica doado com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, conforme determina o art.17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, **Matrícula nº 439** do 2º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte – CE (Cartório Pio Ramos), a empresa **SS LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.591/0001-66.

Art. 2º A área doada, avaliada em R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), com uma área territorial de **2.500,00m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados), para nela ser instalada a empresa **SS LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.814.591/0001-66, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, com as seguintes confrontações: **AO NORTE** (frente) - no sentido Oeste/Leste, partindo do oeste de coordenadas E 565868.5096m e N 9544635.5809m, por onde mede uma distância de **50,00m**, limitando-se com a Rua José Acelino de Menezes; **AO LESTE** (lado direito) - no sentido Norte/Sul, partindo do norte de coordenadas E 565897.9985m e N 9544675.9503m, por onde mede uma distância de **50,00m**, limitando-se com terras da Prefeitura Municipal de Horizonte; **AO Sul** (fundos) - no sentido Leste/Oeste, partindo do leste de coordenadas E 565938.3737m e N 9544646.4571m, por onde mede uma distância de **50,00m**, limitando-se com terras de propriedade de Zeneide Pereira de mendez; **AO OSTE** (lado esquerdo) – no sentido Sul/Norte, partindo do leste de coordenadas E 565908.8848m e N 9544606.0878m, por onde mede uma distância de **50,00m**, limitando-se com terras de propriedade de Zeneide Pereira de mendez. Perfazendo assim, um perímetro de **200,00m**, com uma área territorial de **2.500,00m²** (dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data da vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe o Poder Executivo.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carvalho
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

Parágrafo Único. Em não sendo iniciada a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de 1 (um) ano e tendo início de suas atividades em 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da presente lei, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada neste Decreto ensejará a reversão do bem doado ao Patrimônio do Município de Horizonte.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 06 de setembro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardozo
Procurador Geral
do Município de Horizonte
OAB-CE 19818